

EDITAL Nº 77/2021 - PRAE/UFRR

Boa Vista/RR, 29 de julho de 2021.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando a situação de emergência em saúde pública de importância nacional, declarada pela Portaria nº 188/2020-MS, de 03 de fevereiro de 2020; a publicação da Portaria nº 544-MEC, de 16 de julho de 2020; Resoluções nº 22/2012-CUni, de 29 de outubro de 2012 e nº 10/2020-CUni, de 13 de agosto de 2020, **torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo para o Auxílio Alunos Conectados MEC-RNP/2021 de fornecimento de CHIPs com franquia de serviços de dados móveis.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UFRR (em calendário especial), que se encontre em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão e pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

1.2. **Por meio do Auxílio Alunos Conectados MEC-RNP/2021** será concedidos CHIPs com dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, nas tecnologias de 3ª e 4ª geração de redes móveis, conhecidas como redes 3G e 4G, provida pelas Operadoras Móveis, nas áreas de cobertura de seus serviços, conhecido no mercado como “serviço de dados móveis”, com atendimento e monitoração da operadora em regime 24 x 7, ou seja, 24 horas, 7 dias por semana.

1.3. O Auxílio é acumulável com as demais bolsas e auxílios da UFRR, exceto auxílio Inclusão Digital na modalidade de serviços de internet.

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital objetiva o preenchimento de 267 (duzentos e sessenta e sete) vagas para o Auxílio Alunos Conectados MEC-RNP sendo:

- 253 (duzentas e cinquenta e três) vagas ampla concorrência;
- 14 (catorze) vagas Pessoa com Deficiência.

2.2. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 5.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

- 3.2. O candidato com deficiência poderá optar por inscrever-se para a vaga que lhe é destinada.
- 3.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada **deverá anexar o respectivo laudo médico original emitido nos últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.
- 3.4. Concorrerão à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tiver seu **laudo médico validado** e tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE AO AUXÍLIO ALUNOS CONECTADOS

4.1 Para solicitação do auxílio o discente deve comprovar:

- 4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRR e cursando no mínimo 01 (uma) disciplina no Ensino Remoto (ERE);
- 4.1.2 Ter sido DEFERIDO no Cadastro Único da PRAE, edital nº 71/2021PRAE/UFRR ou ter ingressado no curso de graduação, a partir do ano de 2019, por meio das seguintes cotas de Renda Familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo:

MODALIDADES DE INGRESSO PELO VESTIBULAR	
RFIAU	Pessoa com renda per capita familiar inferior a 1.5 salário mínimo Autodeclarado preto, pardo indígena
RFINA	Pessoa com renda per capita familiar inferior a 1.5 salário mínimo, não autodeclarado preto, pardo indígena
PCD- RFIAU	Pessoa com deficiência e renda per capita familiar inferior a 1.5 salário mínimo a 1.5 Autodeclarado preto, pardo indígena
PCD- RFINA	Pessoa com deficiência e renda per capita familiar inferior a 1.5 salário mínimo a 1.5 Não autodeclarado preto, pardo indígena

MODALIDADES DE INGRESSO PELO ENEM	
L01- RFINA	Pessoa com renda per capita familiar inferior a 1.5 salário mínimo, não autodeclarado preto, pardo indígena
L02 - RFIAU	Pessoa com renda per capita familiar inferior a 1.5 salário mínimo Autodeclarado preto, pardo indígena
L09 - PCD- RFINA	Pessoa com deficiência e renda per capita familiar inferior a 1.5 salário mínimo Não autodeclarado preto, pardo indígena
L10 - PCD- RFIAU	Pessoa com deficiência e renda per capita familiar inferior a 1.5 salário mínimo Autodeclarado preto, pardo indígena

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será considerada avaliação socioeconômica realizada por meio do edital n° 11/2021-PRAE/UFRR de adesão ao Cadastro Único, bem como as informações prestadas no questionário socioeconômico, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante para fins de classificação através de sistema de pontuação.

5.3. A classificação será divulgada em ordem decrescente de pontuação, no qual quanto mais vulnerável for a realidade social do candidato, mediante a avaliação da comissão de análise socioeconômica, maior será a pontuação atribuída.

5.4. O discente deverá comunicar imediatamente à Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico - DASP qualquer alteração de renda de seu grupo familiar que descaracterize o perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

6. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Auxílio Alunos Conectados serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/> , conforme cronograma deste edital.

6.2. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

6.3. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Havendo empate entre os candidatos na pontuação da análise socioeconômica, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

7.1.1. Discentes e/ou membro familiar que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou Benefício de prestação continuada;

7.1.2. O candidato que apresentar maior número de componentes no grupo familiar que não exerçam qualquer atividade remunerada (menor de 18 anos);

7.1.3. O candidato com mais idade;

8. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O ACADÊMICO QUE:

8.1. Não cumprir as condições deste edital;

8.2. Não comprovar as declarações prestadas nos formulários;

8.3. Não atender aos prazos estabelecidos no cronograma do edital;

8.4. Prestar declaração ou informação falsa ou inverídica quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica;

- 8.5. Prestar declaração ou informação ou dados incompletos ou inexatos ou inconsistentes quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica;
- 8.8. or beneficiário do Auxílio Inclusão Digital - Modalidade Serviços de Internet.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso conforme cronograma do processo de seleção.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 9.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso;
- 9.4. Só serão analisados os recursos que contemplam o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso.
- 9.5. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.
- 9.6. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.
- 9.7. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O Resultado final será divulgado no dia 20 de agosto de 2021 no site <https://ufrr.br/editais>.
- 10.2. Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão preencher e aceitar o termo de compromisso através da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>.
- 10.3. As solicitações de pagamento serão avaliadas, preferencialmente, na ordem em que forem homologadas pela Comissão de Seleção, observando-se sempre a disponibilidade de recursos do PNAES e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital;
- 10.4. Após o preenchimento de todas as vagas concedidas por este Edital os discentes classificados formarão um cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme o surgimento de novas vagas, mediante disponibilidade orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e demais critérios fixados nesse edital.
- 10.5. Caso o discente convocado não apresente o termo de compromisso dentro do prazo estipulado no cronograma do edital, será considerado desistente do auxílio, abrindo oportunidade para o próximo classificado da lista de espera ser convocado.
- 10.6. Para efeitos financeiros, a vinculação do discente como beneficiário e recebimento do Auxílio Alunos Conectados contará a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

11. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- 11.1. Assinar o Termo de Compromisso virtual.
- 11.2. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- 11.3. Atender às convocações da PRAE;

11.4. Em caso de desistência, o cancelamento do chip com pacote de dados através do e-mail daes@ufrr.br.

12. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	29/07/2021	https://ufrr.br/editais
Impugnação do Edital	29 e 30/07/2021	via e-mail: prae@ufrr.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02 a 13/08/2021	https://cadastro.ufrr.br/
Publicação do Edital de resultado preliminar	16/08/2021	https://ufrr.br/editais
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	17 a 18/08/2021	https://cadastro.ufrr.br/
Publicação do Edital de resultado final	20/08/2021	https://ufrr.br/editais
Recebimento de CHIP	23 a 27/08/2021	https://cadastro.ufrr.br/

13.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 29 a 30 de julho de 2021, impreterivelmente.

13.2. O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail prae@ufrr.br, a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

13.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens 1.1, 1.2, 1.3 deste Edital.

13.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

14.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

14.3. Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

14.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

14.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. Solicitações de informações poderão ser encaminhadas a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES) no endereço eletrônico daes@ufr.br.

14.7. A Comissão de Avaliação e Seleção, especialmente nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão reserva-se o direito de analisar e resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Prof. Gilson de Souza Costa

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão- PRAE/UFRR

Portaria N.º 220/GR, de 11/03/2020